



000005

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ORDEM DE SERVIÇO N. 01-PRES/TRJEF de 05 de dezembro de 2003.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 1.ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO CORREICIONAL DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA ÚNICA DAS TURMAS RECURSAIS DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA,


CONSIDERANDO os princípios da simplicidade, da economia processual e da celeridade, conforme o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.099/95, de aplicação subsidiária nos termos do art. 1.º da Lei 10.259/01, RESOLVE:

Delegar aos servidores da Secretaria Única das Turmas Recursais excercentes das funções comissionadas de direção e supervisão, ou formalmente designados a responder por setor de atividades, a praticar, de ofício, os seguintes atos ordinatórios, a serem revisados pelo Juiz Relator ou Presidente de Turma, quando necessário:

- Certidão de trânsito em julgado, baixa de processos e remessa ao Juizado Especial Federal de origem.
- Inclusão de processos em pauta nas datas e dias previamente designados pelos Presidentes das Turmas.
- Intimação das partes para as sessões.
- Formação de instrumento de agravo interposto contra decisão que inadmite recurso extraordinário e sua remessa ao E. S.T.F.
- Intimação das partes para contra-razões nos casos de recurso em medida de urgência, incidentes de uniformização de jurisprudência, recurso extraordinário e agravo interposto contra decisão que inadmite recurso extraordinário.

CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2003.


FÁTIMA MARIA NOVELINO SEQUEIRA
Presidente – Turma Recursal